



OS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROJETO DE LEI Nº 4.371, DE 2023

Torna obrigatória a distribuição das datas de vencimento opcionais para débitos com concessionárias de serviço público entre a primeira e a segunda quinzena do mês.

Autor: Deputado DUARTE JR

Relator: Deputado AUREO RIBEIRO

I – COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Em reunião deliberativa da Comissão de Defesa do Consumidor, durante a discussão da matéria, acatei a sugestão dos nobres Deputados Celso Russomanno e Gisela Simona para aumentar o prazo de vigência da lei em 180 dias. Prazo este, constante do art. 3º do Projeto de Lei.

Ante o exposto, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 4.371, de 2023, com a EMENDA anexa.

Sala da Comissão, 07 de maio de 2025.

Deputado **AUREO RIBEIRO**
Relator





OS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EMENDA DE RELATOR

Dê-se ao art. 3º do projeto a seguinte redação:

Art. 3º Esta lei entra em vigor 180 dias após a data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 07 de maio de 2025.

Deputado **AUREO RIBEIRO**
Relator

Apresentação: 07/05/2025 19:12:18.000 - CDC
CVO 1 CDC => PL 4371/2023

CVO n.1



* C D 2 5 8 8 0 3 7 6 9 9 0 0 *